

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROC. CEE nº1071/72

INTERESSADO: FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE ARAÇATUBA

ASSUNTO: Aprovação de realização de Livre-Docência e competente
Banca Examinadora de MIGUEL CARLOS MADEIRA

INDICAÇÃO Nº 107 /75 - CTG - Aprov. em 13/ 08 /75; Comunicado
ao Pleno em _____/75.

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, tomando conhecimento do Processo-CEE nº 1071 /72, que trata do pedido de abertura e realização da Livre-Docência no Departamento de Ciências Morfológicas, disciplina; Anatomia, na Faculdade de Odontologia de Araçatuba, nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP nº5/73, aprova a realização da Livre-Docência, com a seguinte Banca Examinadora, de acordo com a legislação vigente:

1. Prof. Dr. Neivo Luiz Zorzetto
2. Prof. Dr. Carlos Landucci
3. Prof. Dr. Plínio Pinto e Silva
4. Prof. Dr. Milton Picosse
5. Prof. Dr. Frutuoso Pimentel

SUPLENTE;

1. Prof. Dr. Sebastião Hetem
2. Prof. Dr. Flávio Vellini Ferreira

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Wladimir Pereira, Henrique Gamba, Dose Antonio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 13 de agosto de 1975

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereipa de Souza
Presidente da Câmara do Terceiro Grau